



EMENDA ADITIVA Nº. 004/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO Nº 1147/2018
DATA 29 / 11 / 18

Nabson *Natan*
Nabson Natan Lourenço Pires

Autores Vereadores Secretário Geral
Mat. 166

Celso Henrique Batista da Silva e Nonato Bernardo Duarte

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2018, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Acrescenta ao Artigo 6º o Inciso III:

ARTIGO 6º (...)

I (...)

II (...)

III - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizados a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 6º desta Lei, as dotações do seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do art. 34 e inciso I do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Guarantã do Norte/MT, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro do projeto ou atividade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

A elaboração da Emenda Aditiva nº 004/2018, se deu tendo em vista que após estudos realizados verificou-se a necessidade de alteração do artigo 6º. Para que possa atender o artigo 34, inciso II da Lei Orgânica de Guarantã do Norte/MT.

Por esse motivo contamos com o voto favorável de todos os pares.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 28 de novembro de 2018.

Celso Henrique Batista da Silva
Celso Henrique Batista da Silva
Vereador - PDT

Nonato Bernardo Duarte
Nonato Bernardo Duarte
Vereador - PDT